

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, torna-se público que mediante autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 2 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico para o Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, a afetar ao Núcleo de Atendimento da Ribeira Grande, do Departamento de Atendimento e Inspeção, do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A..

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar a ocupar.

4 — Descrição sumária das funções: As funções a exercer são as constantes do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, relativas à carreira e categoria de Assistente Técnico, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

6 — Local de Trabalho: Núcleo de Atendimento da Ribeira Grande, do Departamento de Atendimento e Inspeção, do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

7 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem

candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

8 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Ser detentor dos requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão referidos no número anterior até à data limite de apresentação de candidaturas.

11 — Nos termos da alínea I), do n.º 2, do artigo 19.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos do trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP- Açores), nos termos do artigo 26.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

13 — Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>, cuja utilização é obrigatória, e podem ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 08.30h às 12h30 e das 13.30h às 16.30h) no Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., sito na Rua Almirante Botelho de

Sousa – Edifício da Segurança Social 9500-158, Ponta Delgada, ou remetidas por correio registado para a mesma morada, com aviso de receção, com data de registo até ao último dia do prazo para apresentação de candidaturas, sob pena de não serem consideradas.

14 — Documentos que acompanham o formulário:

14.1— As candidaturas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com a seguinte documentação:

a) Um exemplar do Curriculum Vitae (devidamente datado, assinado e com os documentos comprovativos);

b) Indicação do número do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal);

c) Cópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a antiguidade na função, o tempo de serviço na carreira e na categoria de que seja titular e as avaliações de desempenho dos últimos três anos;

e) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no formulário de candidatura, e não identificados no presente Aviso.

14.2 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 9 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

15 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos documentos comprovativos.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

18 — Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Nos termos dos n.ºs 11 e 12, do artigo 18.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem

enunciada na Lei e constante na publicitação, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

20 — Métodos de seleção:

20.1 — Nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, os métodos de seleção obrigatórios são, exclusivamente:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Curricular (AC).

20.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e a resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

20.1.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

20.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 AC$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos

20.3 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita, tem a duração máxima de duas horas e incide sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função, versando as seguintes temáticas:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei nº 2/2009, de 12 de janeiro;

Estrutura Orgânica do ISSA - Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 de outubro, que cria o Instituto de Segurança Social dos Açores e o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro que aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e posteriores alterações;

SIADAPRA - Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro;

Código do Trabalho – Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações subsequentes;

Bases gerais do sistema de segurança social aprovadas pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, com as alterações subsequentes;

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social aprovado pela Lei nº110/2009, de 16 de setembro e posteriores alterações;

Decreto-Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro alterado pela Lei 20/2012, de 14 de maio e posteriores alterações;

Regime Jurídico do Procedimento aplicável às Contraordenações Laborais e de Segurança Social, aprovado pela Lei nº107/2009, de 14 de setembro e posteriores alterações;

Regime para a Determinação das Condições de Recurso das Prestações Sociais dos Subsistemas de Proteção Familiar e de Solidariedade e outros Apoios Sociais Públicos – Decreto Lei nº 70/2010 de 16 de junho com alterações subsequentes;

Subsídio de Desemprego - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 85/2006, de 29 de dezembro e posteriores alterações;

Rendimento Social de Inserção e outras prestações sociais - Lei n.º 13/2003, de 21 de maio alterada e republicada pelo Decreto Lei nº 90/2017 de 28 de julho e posteriores alterações;

Decreto-Lei n.º 283/2003, de 08 de novembro - Regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que cria o rendimento social de inserção e posteriores alterações;

Subsídio de Doença - Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro e posteriores alterações;

Prestações familiares – Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto e posteriores alterações;

Parentalidade – Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril e posteriores alterações;

Invalidez e Velhice do Regime Geral da Segurança Social - Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio e posteriores alterações;

Morte e sobrevivência – Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro e posteriores alterações;

Prestação Social para a Inclusão – Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro e posteriores alterações; Portaria 20/2019, de 17 de janeiro; Portaria 87/2019, de 25 de março.

20.4 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 - O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do local, data e horário em que terão lugar os métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º, e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na BEP- Açores e afixada em local visível ao público, nas instalações do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., na ilha de S. Miguel.

25 — Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontram nas situações previstas no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

26 — Garantia de Igualdade entre homens e mulheres — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma citado.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Mafalda Lume Abegão Neto – Diretora do Departamento de Atendimento e Inspeção;

1.^a Vogal Efetiva: Maria Leonor Sousa Moniz Couto – Coordenadora do Núcleo de Atendimento da Ribeira Grande;

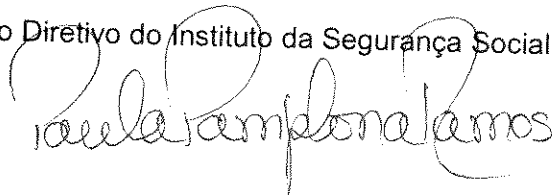
2.^a Vogal Efetiva: Bruno Miguel Lopes Sousa – Coordenador do Núcleo de Atendimento da Povoação, Nordeste, Vila Franca do Campo e Lagoa;

1.^a Vogal Suplente: Maria Teresa Machado Brum – Coordenadora do Núcleo de Atendimento de Ponta Delgada;

2.^a Vogal Suplente: Sandra Paula Mão de Ferro Cardoso Leite – Coordenadora do Núcleo de Atendimento de Angra do Heroísmo.

Angra do Heroísmo, 8 de julho de 2020.

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.



Paula Pamplona Ramos

